

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 733-1200 e-mail: ibitiura@pocos-net.com.br. - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

<u>LEI N.º 606 / 2006</u> 18 de AGOSTO de 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo "autorizado" a, em nome do Município de Ibitiúra de Minas, MG, firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, nas formas e condições da "Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006".
- **Art. 2.º.** O Poder Executivo, para garantia do "Acordo de Parcelamento", fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios FPM, durante todo o prazo de vigência do mesmo.
- Art. 3.º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos Orçamentos Anuais e nos Planos Plurianuais do Município, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do referente Acordo.
- **Art. 4.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 18 de AGOSTO de

2006.

ONOFRE GERALDO DOS REIS Prefeito Municipal